



**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
DOS PROFESSORES**

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Aprovado em reunião da Direção Nacional em 13 de Janeiro de 2023

Índice

INTRODUÇÃO

1. Enquadramento Legal
 2. Estrutura Organizativa
 - 2.1 Órgãos Estatutários Nacionais
 - 2.2 Órgãos Estatutários Regionais
 3. Estratégia de prevenção e gestão de riscos
 - 3.1 O Plano de Prevenção de Riscos
 - 3.2 Síntese da Metodologia desenvolvida no Plano de Prevenção
 - 3.3 Conceito de corrupção e Infrações Conexas
 - 3.4 Conceito de risco
 - 3.5 Probabilidade de ocorrência
 - 3.6 Impacto previsível
 - 3.7 Tabela de grau de risco
 4. Execução do Plano de Prevenção
 - 4.1 Acompanhamento do Plano
 - 4.1.1 Áreas de intervenção
 - 4.1.2 Implementação das medidas de prevenção
 - 4.1.3 Avaliação das medidas
 5. Revisão do Plano de Prevenção
- Anexo I – Tabelas de Riscos de Corrupção e Infração Conexas
- Relatório de Avaliação

INTRODUÇÃO

1. Enquadramento Legal

Todas as organizações estão sujeitas a riscos de corrupção. Estes, por sua vez, se não forem corretamente geridos podem resultar em elevados níveis de corrupção. A corrupção suscita preocupações morais, económicas e políticas acabando por resultar, muitas vezes, na falência das organizações, perdas elevadas de investimentos, custos legais significativos e perda de confiança.

Com o intuito de promover uma melhor prevenção e gestão dos riscos de corrupção, desde setembro de 2009 que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa que funciona junto do Tribunal de Contas, aprova Recomendações, em vigor, determinando que todos os organismos que gerem dinheiro, valores ou patrimónios públicos elaborem Planos e relatórios anuais de execução.

O presente Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado PPRCIC), visa contribuir para a prevenção dos riscos e prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração. Tem como principais diretrizes as Recomendações do CPC, a *Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024* e, por inerência, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro, em particular no que ao Capítulo III respeita, *Medidas de prevenção e corrupção*, e na sua redação do artigo 5.º *Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo*.

Neste contexto estão implementados instrumentos de sistema de controlo interno por forma a assegurar o cumprimento normativo de documentos de gestão legalmente previstos, na expectativa da clareza e imparcialidade. Na última revisão ao PPRCIC deu-se importância à área da Contratação pública em linha com as recomendações de auditorias externas. Sendo este tema sempre presente, nesta revisão alargou-se o espectro abrangendo situações suscetíveis de suborno, aproveitamento ou desvio de fundos, favorecimento pessoal ou de terceiros, refletindo as medidas a adotar para reduzir os riscos e as formas de reação face a práticas ilícitas.

A ASSP zela pela existência do PPRCIC; pela existência da sua monitorização semestral e anual; pela avaliação do risco decorrente da articulação entre a probabilidade com o seu impacto e gravidade; pela diferenciação de riscos; pela redação de Relatório de Contas reportando-o ao Organismo de Tutela; pela sua publicação na página oficial; e pela proposta de revisão quando considerada necessária.

O MENAC, já identificado na *Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020/2024*, será implementado em 2022 pelo Governo.

2. **Estrutura Organizativa**

2.1 Órgãos Estatutários Nacionais:

- a) A Assembleia Geral é o órgão hierarquicamente superior da Associação, sendo constituída por todos os Associados, em pleno gozo dos seus direitos, integrando também o conjunto das Assembleias Regionais. É dirigida pela Mesa, composta por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários.
- b) A Direção Nacional é constituída por cinco membros: um Presidente, dois Vice-Presidentes, sendo um deles responsável pela coordenação da Área Financeira e da Tesouraria da Associação, um Secretário e um Vogal. É o órgão de administração da Associação, competindo-lhe a sua gestão global.
- c) O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um Presidente e dois Vogais, compete-lhe o controlo e fiscalização da Associação, podendo efetuar recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da Lei e dos Estatutos.
- d) O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da Direção Nacional e é consultivo da Direção Nacional. É constituído por:
- Direção Nacional;
 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
 - Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais;
 - Presidentes das Direções das Delegações;
 - Representante de cada Comissão Administrativa e de cada Núcleo.

Compete ao Conselho Consultivo:

- ✓ Apreciar e discutir a agenda dos assuntos a submeter à Assembleia Geral e às Assembleias Regionais;
 - ✓ Ser ouvido e emitir parecer sobre questões de interesse geral da Associação.
- e) O Conselho de Disciplina, a sua criação é proposta pela Direção Nacional à Assembleia Geral, devendo ser formado por três elementos não pertencentes aos Órgãos da Associação.
- f) A Comissão de Ética, a sua criação também é proposta pela Direção Nacional à Assembleia Geral, e funciona como garante ético da missão, visão e valores da Associação.

2.2 Órgãos Estatutários Regionais

a) As Assembleias Regionais, enquanto parte integrante da Assembleia Geral, são dirigidas pelas Mesas, compostas por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários. Compete-lhes:

- Deliberar sobre as matérias compreendidas na ordem de trabalhos da Assembleia Geral;
- Eleger e destituir por votação secreta os órgãos regionais, de acordo com o regulamento eleitoral;
- Deliberar sobre matérias de interesse regional da respetiva Delegação, sob convocatória do respetivo Presidente da Mesa.

b) As Direções das Delegações são constituídas por cinco elementos: um Presidente, dois Vice-Presidentes, sendo um deles responsável pela Tesouraria, um Secretário e um Vogal. Possuem várias competências previstas nos Estatutos da ASSP, entre essas competências, temos como exemplo:

- ✓ Dinamizar a vida associativa e manter estreita ligação entre a Associação, os Associados, os Professores e a Comunidade;
- ✓ Fomentar a inscrição de novos Associados e propor a atribuição do título de Honorário.

3. Estratégia de prevenção e gestão de riscos

3.1 O Plano de Prevenção de Riscos (PPR)

O PPR tem por objetivo identificar potenciais riscos de corrupção conexas e criar mecanismos para eliminar ou, pelo menos, mitigar tais riscos.

3.2 Síntese da Metodologia desenvolvida no Plano de Prevenção

O plano de prevenção estabelece uma metodologia de identificação de fatores de risco capazes de gerar situações de corrupção e infrações conexas que podem influenciar determinadas áreas de atividades da ASSP. Fixados os fatores e áreas de risco, há que proceder a uma análise das consequências associadas à eventualidade de um evento corrupção, através da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e os impactos resultantes na Associação, caso ele ocorra.

3.3 Conceito de Corrupção e Infrações Conexas

O Regime da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E,2021, de 9 de dezembro, define por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio. subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 28/84 de 20 de janeiro, na sua redação atual.

3.4 O conceito de risco

A noção de Risco designa combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento (aleatório, futuro e independente da vontade humana) e os impactos resultantes, caso ele ocorra.

A possibilidade da ocorrência de um evento de corrupção, ou infração conexa, com impacto para organização constitui risco para a atividade, o que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A gestão do risco é um processo contínuo que decorre no interior da organização, dentro de um nível aceite pela entidade, de forma a garantir uma segurança razoável na realização dos seus objetivos, para que o reconhecimento desses atos pela organização potencie a prevenção de atos de corrupção.

A avaliação dos riscos de corrupção decorre de um processo de identificação dos riscos, a comunicação e aceitação do risco, a categorização do risco, e um processo de gestão do risco.

Nestes termos, pretende-se especificar no âmbito da atividade da ASSP os riscos de eventos negativos para a persecução, tendo em vista o respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética.

3.5 Probabilidade de Ocorrências

Na definição do risco, o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

De seguida, gradua-se o risco de probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e a gravidade das consequências das infrações que esta pode suscitar, estabelecendo a seguinte classificação:

- a) **Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- b) **Moderada:** o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- c) **Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

3.6 Impacto previsível

Deverá, ainda, ser analisada a consequência ou impacto previsível de acordo com os seguintes graus de risco:

- a) **Elevado:** quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a ASSP e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a imagem e credibilidade da ASSP, induzindo prejuízo no desempenho da sua missão, sendo esses efeitos irreversíveis;
- b) **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a ASSP lesando a sua imagem e perturbando o seu normal funcionamento, sendo, contudo, reversíveis os efeitos / impactos mais graves;
- c) **Fraco:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à ASSP não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da ASSP sendo rapidamente reversíveis os efeitos causados.

3.7 Tabela de Grau de risco

Critérios de Avaliação de risco			
Probabilidade de Ocorrência	Elevado Situação muito frequente	Moderado Situação frequente	Fraco Situação pouco frequente
	Prejuízo na imagem e reputação da integridade institucional, bem como no desempenho da sua missão.	Prejuízo na imagem e/ou na gestão das operações requerendo a redistribuição de recursos em tempo e/ou custos	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a reorganização das atividades ou projetos.
Impacto	Irreversibilidade dos efeitos mais graves	Reversibilidade dos efeitos mais graves	Reversibilidade dos efeitos.

Da conjugação das duas variáveis (Probabilidade de Ocorrência e Impacto) apresentadas resultam cinco níveis de risco, que decorre da aplicação da expressão matemática $R = P \times I$, evidenciados na seguinte tabela de risco:

		Probabilidades de Ocorrência (P)		
		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Impacto (I)	Elevado (3)	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Moderado (2)	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco (1)	Moderado	Fraco	Muito fraco

4. Execução do Plano de Prevenção

4.1 Acompanhamento do Plano

4.1.1 Áreas de Intervenção

As medidas a aplicar na prevenção de riscos de corrupção e outras infrações conexas encontram-se sistematizada pelas seguintes áreas de intervenção:

- a) **Transversal** — Traduz os riscos comuns a todos os intervenientes da Associação;
- b) **Fiscalização** — Relacionada com a fiscalização e controlo da atividade dos operadores económicos do terceiro setor;
- c) **Contraordenações e Contencioso** - Relativa às atividades e processos jurídico-administrativos desenvolvidos pelas entidades reguladoras da ASSP, muitas vezes com carácter sancionatório;
- d) **Contratação Pública** - Relacionada com a formação e execução dos contratos celebrados entre a Associação e os operadores económicos;
- e) **Financeira** - Relacionada com a organização financeira ou a qualidade dos processos contabilísticos;
- f) **Recursos Humanos** - Relativa aos processos de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho dos trabalhadores;
- g) **Sistemas de Informação** - Relativa à manutenção e suporte da infraestrutura informática.

4.1.2 Implementação das medidas de prevenção

Relativamente ao cumprimento das medidas e para melhor sistematizar o exercício de avaliação, foi preparada uma tabela (anexo 1), organizada de acordo com o previsto no PPR.

Nessa tabela, a execução das medidas encontra-se identificada segundo a seguinte classificação:

Estado	Descrição
Não implementada	Não foi possível identificar nem obter evidências da implementação da medida preventiva indicada no PPR;
Parcialmente implementada	Foi possível identificar que a medida é executada em procedimentos internos, mas não se verificam evidência de que a medida esteja regulamentada.
Implementada	Foi possível identificar e obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada
Não Determinado	Não foi possível, avaliar o grau de implementação

4.1.3 Avaliação das medidas

Para a elaboração do PPR contribui decisivamente a experiência prévia da ASSP e a evolução registada, através da elaboração de um relatório anual, publicado no site www.assp.pt

Em linha com o que dispõe o RGPC, a ASSP elaborará no mês de março de cada ano um relatório, que tem por objetivo avaliar a execução das medidas no ano anterior.

Também em linha com o previsto no RGPC, a ASSP implementou um canal digital para receção de denúncias em matéria de corrupção, denuncia@assp.pt

O acompanhamento da execução do PPR da ASSP é, desde dezembro de 2022, realizado por uma Comissão, constituída pelo Diretor de Serviços, conjuntamente com a Advogada e Responsável pelos Recursos Humanos da ASSP, para o acompanhamento do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Compete-lhes avaliar os riscos da atividade e as medidas aplicadas, elaborar o respetivo relatório de avaliação, bem como apresentar propostas à Direção Nacional, medidas internas no quadro da legislação em vigor.

5. Revisão do Plano de Prevenção

Acompanhando o disposto no RGPC, e, PPR da ASSP. será revisto ordinariamente todos os anos, por ocasião da elaboração do Relatório de Avaliação, pela Comissão, e, extraordinariamente, sempre que ocorram alterações nas suas atribuições, estrutura orgânica ou estatutária que assim obriguem.

ANEXO I

Tabela de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação

Num	Atividade	Potencial Risco	PO	I	significância do risco	nível de risco	medidas mitigadoras propostas
1	Tratamento de Informação e Gestão documental	Abuso do poder usando informação privilegiada					
2	Gestão de recursos patrimoniais	Deficiente controlo dos processos de cedência de espaços					
3	Tratamento de Informação e Gestão documental	Deterioração dos documentos - causa ambiental; ação humana e/ou sinistros naturais					
4	Segurança e Defesa Alimentar	Deterioração e contaminação dos géneros					
5	Gestão de sistemas de informação	Falha do sistema de backup automático de toda a informação					
6	Gestão de atividades e utentes das ERPI	Falha na avaliação e consolidação das necessidades de materiais e equipamentos de consumo clínico					
7	Gestão de armazéns e controlo de existências	Falta de conciliação entre os stocks reais e os existentes em registos centrais					
8	Gestão de armazéns e controlo de existências	Falta de inventariação e localização atualizada dos ativos fixos tangíveis					
9	Gestão de atividades e utentes das ERPI	Faturação de episódios não realizados					

Num	atividade	Potencial Risco	PO	I	significância do risco	nível de risco	medidas mitigadoras propostas
10	Gestão de atividades e utentes das ERPI	Furto ou desvio de numerário associado ao manuseamento e controlo de receita					
11	Gestão de sistemas de informação	Inadequada gestão do controlo de acesso à informação.					
12	Gestão de sistemas de informação	Incorreta gestão dos meios					
13	Tratamento de Informação e Gestão documental	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ASSP					
14	Gestão de recursos patrimoniais	Realização de investimentos (por via de aquisição de bens ou de benfeitorias) em bens patrimoniais de modo não planeado					
15	Gestão de recursos	Uso indevido de recursos da ASSP para fins não autorizados superiormente.					
16	Gestão de recursos	Utilização indevida dos géneros para proveito próprio					
17	Segurança e Defesa alimentar	Receção inadequada de géneros					

PO = Probabilidade de Ocorrência I - Impacto